

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.397, DE 2016**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências.

**Autor:** Tribunal Superior do Trabalho

**Relator:** Deputado DANIEL ALMEIDA

### **I – RELATÓRIO**

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Tribunal Superior do Trabalho – TST submete à apreciação desta Casa o projeto de lei em epígrafe, já examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que trata da criação de 196 (cento e noventa e seis) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, 42 (quarenta e dois) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 82 (oitenta e dois) cargos de Analista Judiciário - Área Administrativa, 112 (cento e doze) cargos de Técnico Judiciário - Área administrativa; 29 (vinte e nove) cargos em comissão nível CJ-3; 29 (vinte e nove) funções comissionadas nível FC-5; e a transformação de 98 (noventa e oito) funções comissionadas nível FC-4 em 30 (trinta) funções comissionadas FC-5 e 68 (sessenta e oito) funções comissionadas nível FC-6, no Quadro de Pessoal da

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5<sup>a</sup> Região, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O TST justifica a presente proposta de criação dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão e das funções comissionadas, em face da necessidade de adequar a estrutura e o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5<sup>a</sup> Região às regras previstas na Resolução CNJ nº 184, de 6/12/2013, que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, e na Resolução CSJT nº 63/2010 (alterada pelas Resoluções CSJT nº 77 e CSJT nº 83), que versa sobre padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O objetivo principal da proposição é a criação de cargos e funções comissionadas destinados ao redimensionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 5<sup>a</sup> Região.

Alega o Tribunal que a necessidade de criação dos referidos cargos e funções comissionadas decorre, dentre outras motivações, do aumento de sua movimentação processual no primeiro e segundo graus de jurisdição e a consequente sobrecarga de trabalho imposta aos magistrados e servidores devido ao déficit no quantitativo de servidores na primeira e segunda instâncias do Tribunal.

De fato, é notória a grande defasagem da capacidade de prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho em relação à demanda e que tal situação tem sido causa de constantes queixas da sociedade.

Nesse contexto, mostra-se imperiosa a urgente instrumentalização e aparelhamento do TRT da 5<sup>a</sup> Região, no sentido de promover a devida adequação da sua estrutura administrativo/funcional e permitir o atendimento de rotinas, ações e projetos necessários à sua eficiente, qualificada e tempestiva atuação.

Em face do exposto, entendemos que a presente proposição é oportuna e absolutamente sintonizada com os anseios da sociedade, pelo que votamos pela aprovação integral, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.397, de 2016.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Deputado DANIEL ALMEIDA  
Relator